



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO N.º 649, DE 10 DE ABRIL DE 2017.

Altera dispositivo da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, que contém o Regimento da Câmara Municipal de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 34, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 19 de junho de 2000, c/c o art. 73, XXVIII, da Resolução Legislativa nº 543, de 20 de dezembro de 2009, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica alterado o caput do art. 23 da Resolução Legislativa nº 543, de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23. Abertos os trabalhos, liderança religiosa convidada pelos vereadores, de forma que todos os parlamentares realizem o convite às suas lideranças religiosas, fará a leitura de texto bíblico e comentários de no máximo cinco minutos, seguido da leitura da ata da reunião anterior, pelo Secretário, ressalvada a aprovação plenária de requerimento de suspensão da leitura que importa aprovação automática.” (NR)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de Abril de 2017,
aos 218 anos de sua emancipação e aos 194 anos da Independência do Brasil.


VEREADOR RAGOS OLIVEIRA
Presidente


VEREADOR GEORGE
Secretário

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**


Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 10/04/2017


SERVIDOR RESPONSÁVEL

 **CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU**

Publicado através de afixação nos
quadros de avisos da Câmara ou da
Prefeitura em 10/04/2017
conforme o art. 105 da LOM redação
dada pela Emenda n.º 78/2000


Servidor Responsável